



ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBICUITINGA – IPREV

Aos Vinte e Quatro dias do mês de Junho de 2021, às 14:30 horas, por meio de vídeo conferencia ocorreu uma reunião extraordinária do comitê. Participou o Sr. GENICLEUDO GÓES MAIA (presidente IPREV e Comitê), demais membros do comitê e C.F.A - LARIDSA FALCÃO RABELO e IVAN BRUNO SALDANHA MONTEIRO, a diretora financeira FRANCISCA ORLENI SILVA, os representantes da assessoria de Investimentos, O Sr. Felipe Rocha, O Sr. Jonathas Oliveira e o Sr. Patrick Leite. O assunto em pauta da presente reunião foi a realocação de recursos do IPREV e maior diversificação de fundos. O Sr. Genicleudo iniciou a reunião agradecendo a presença dos presentes, em seguida passou a palavra ao Sr. Felipe, que explanou sobre a necessidade de atingir a meta atuarial ou chegar o mais próximo possível considerando o cenário econômico atual onde mesmo tendo apresentado uma recuperação na economia internacional, no Brasil a recuperação segue lenta e a constante nos retornos negativos de nossos investimentos faz-se necessário o remanejamento de parte dos recursos diversificando mais ainda nossa carteira para que seja possível reverter este cenário. A nossa Política de Investimentos determina os limites de recursos a serem aplicados, sendo aplicação máxima em renda fixa de até 100%, em renda variável máximo de 30% e investimentos no exterior máximo de 10%, considerando esses parâmetros e nossas aplicações estarem 100% em renda fixa, fora sugerido a aplicação de até 10% em renda variável como os fundos: BB ALOCAÇÃO FI MULTIMERCADO PREVID objetivo do FUNDO é buscar a rentabilidade que supere a variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI no longo prazo, por meio da aplicação dos recursos em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro e de capitais, nacional e internacional, e O BRADESCO S&P 500 MAIS FI MULTIMERCADO busca atingir seu objetivo através de estratégias de investimento baseadas na aplicação de seus recursos diretamente em ativos, e/ou indiretamente, por meio de cotas de fundos de investimento, ou ainda pela utilização de instrumentos derivativos, no Brasil, em busca de retorno superior à variação do Índice S&P 500® em pontos. Ambos enquadram-se no artigo 8º, Inciso III da Resolução CMN nº 3.922/2010, que prevê limite máximo de alocação de até 10% do total de recursos investidos por um RPPS. E 5% em aplicações no exterior através do fundo BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I que investe em ações de grandes empresas do exterior, como Apple, Coca-Cola, Amazon, Nike, através da compra de BDRs (Brazilian Depositary Receipt). Tem característica extremamente arrojada, tendo em vista que além de ser fundo de ações, contém o



componente da variação do dólar. Enquadra-se no artigo 9º, Inciso III da Resolução CMN nº 3.922/2010, que prevê limite máximo de alocação de até 10% do total de recursos investidos por um RPPS. Em renda fixa foi sugerido a inclusão dos fundos: BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RF tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas rentabilidade que busque superar a variação do IPCA, por meio das oportunidades oferecidas pelos mercados domésticos de taxa de juros pós-fixadas e pré-fixadas, e índices de preço, excluindo estratégias que impliquem risco de moeda estrangeira ou de renda variável. Enquadra-se no artigo 7º, Inciso IV, alínea "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010, que prevê limite máximo de alocação de até 40% do total de recursos investidos por um RPPS, BB IRF-M TP FI RF PREVID investe integralmente em Títulos Públicos Federais pré-fixados (LTN – Letra Financeira do Tesouro). Enquadra-se no artigo 7º, Inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 3.922/2010, que prevê limite máximo de alocação de até 100% do total de recursos investidos por um RPPS e BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5 tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas rentabilidade que busque superar a variação do IMA-B 5, por meio das oportunidades oferecidas pelos mercados domésticos de taxa de juros pós-fixadas e pré-fixadas, e índices de preço, excluindo estratégias que impliquem risco de moeda estrangeira ou de renda variável. Enquadra-se no artigo 7º, Inciso IV, alínea "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010, que prevê limite máximo de alocação de até 40% do total de recursos investidos por um RPPS. Após apresentados a proposta para nova composição carteira e tiradas às dúvidas do comitê, a diretoria do IPREV e COMITÊ decidiram que iram aplicar a proposta sugerida pela assessoria de Investimentos visando atender as necessidades do IPREV e está ciente dos novos riscos assumidos e que o retorno desta será de médio e logo prazo. Nada mais havendo a tratar, eu Genicleudo Góes Maia lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os participantes.

Vanessa Falcão Rebelo

Suan Bruno Saldanha Monteiro

Genicleudo Góes Maia

Francisca Orlani Silva